

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA AQUISIÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos de ar condicionados de 24.000 btus e 9.000 btus para a Escola Municipal Raio de Luar no município de Ouro Verde de Goiás.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE	UN
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S – 220V. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 BTU'S. CICLO QUENTE /FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.	7	UN
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V. DESCRIÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTU'S. CICLO QUENTE /FRIO; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A" OU "B"; REGISTRO NO INMETRO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410; FILTRO ANTI-BACTÉRIA, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; COM DISPLAY DIGITAL, FUNÇÕES TIMER, SLEEP E SWING; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 220V; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA	3	UN

	VOLTAGE; UNIDADE EVAPORADORA CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA; APARELHO FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA - MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE COBERTURA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO. O FABRICANTE/ CONTRATADO É OBRIGADO A DAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA NA SUA REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA, DURANTE O PERÍODO DA GARANTIA, MESMO ENCERRADO PERÍODO DE CONTRATO, SUBSTITUINDO AS PEÇAS COM DEFEITO.		
--	---	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Esta aquisição visa atender à **Emenda nº 0845/2023, Processo nº 202400006020059, CONVÊNIO Nº 191/2024, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS**, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE - GO.

2.2. A presente aquisição é necessária para garantir a climatização adequada das salas de aula e demais ambientes da Escola Municipal Raio de Luar, proporcionando melhores condições de conforto térmico para estudantes, professores e servidores. A medida contribuirá para a melhoria do ambiente escolar e para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, assegurando a correta aplicação dos recursos previstos no convênio.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Essa solicitação seguirá os ditames da Lei 14.133/2021, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel José Rodrigues Monteiro, matrícula nº 640.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O critério de seleção do fornecedor será o menor por item, conforme valores apresentados nas propostas, observando-se, ainda, a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração

Pública, tais como condições mais vantajosas de entrega, ausência de custos adicionais de frete, prazos e qualidade dos produtos ofertados.

5.2. Os proponentes deverão apresentar, juntamente com A PROPOSTA comercial, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Cartão do CNPJ atualizado.

6. GARANTIAS

6.1. Todos os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade com prazo mínimo de 12 meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

7.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

7.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, garantias, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para o Município de Ouro Verde de Goiás;

8.4. Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, todo e qualquer produto/equipamento que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade pelo prazo e entrega do objeto na Escola Municipal Raio de Luar, das 8H às 11H e das 13H às 16H, na Rua Boa Vista, s/n – CEP 75165-000.
- 8.7. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Rejeitar todo e qualquer equipamento que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim.
- 9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10. PENALIDADES

- 10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei seguida de conveniência e oportunidade da Administração;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer as penalidades pela disposição da Lei 14.333/21

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras, assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; a nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas: **Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, sendo exigência indispensável para emissão do pagamento.**

11.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

12.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam suas usabilidades e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva;

12.3. Todos os equipamentos devem ser certificados pelo INMETRO.

12.4. Deverão ser do modelo INVERTER, visando maior eficiência energética

12.5. Os produtos serão solicitados em seu total e deverão ser entregues na Escola Municipal Raio de Luar, **no prazo máximo de 20 dias**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada ao setor de compras.

12.6. Atender às normas de segurança e qualidade exigidas para o uso em ambientes educacionais;

12.7. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas na execução do objeto, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar:

12.8.1. **Certificação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e licença válida.** A regularidade jurídica, fiscal e trabalhista é essencial para garantir que a empresa atue de acordo com as leis vigentes, promovendo uma relação contratual transparente e sem entraves legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Ouro Verde de Goiás - Go, 30 de julho de 2026.

Lizania Nunes da Cunha Ramos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 085/2024

LIZANIA NUNES DA CUNHA RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Dec. 085/2024